

## EDITAL Nº 2 - 2023

### PROGRAMA DE GRUPOS DE ESTUDOS E PESQUISAS DO FACULDADE CHRISTUS – CAMPUS EUSÉBIO

A Diretoria e a Comissão de Acompanhamento do Programa de Grupos de Estudo e Pesquisa da Faculdade Christus - Eusébio, constituída pela Coordenação de Pesquisa do Curso de Direito torna pública a abertura de inscrições para o **Programa de Grupos de Estudos e Pesquisas do semestre de 2023.1 do Curso de Direito**, que será realizada a partir da publicação deste Edital até **20 de março de 2023**, por meio de solicitação pelo **aluno on-line**.

#### 1 OBJETIVOS DOS GRUPOS DE ESTUDO E PESQUISAS

O objetivo dos Grupos de Estudos e Pesquisas (GEP) é estimular o aperfeiçoamento temático das atividades de estudo e de pesquisa, em uma área de escolha específica. Desse modo, pretende-se:

- 1.1 Fomentar a construção sistemática de conhecimento por meio de pesquisa de inovação social e tecnológica, do pensamento crítico-reflexivo e do entendimento do(a) discente no contexto atual voltado aos problemas sociais.
- 1.2 Promover a interação entre as atividades acadêmicas de pesquisa com o mercado de trabalho, aproveitando a experiência e o ambiente profissional dos(as) discentes e dos(as) docentes.
- 1.3 Estimular a capacidade de trabalhar em equipe e de organizar trabalhos acadêmicos relevantes para a comunidade com temáticas inovadoras.

#### 2 COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS INTEGRANTES DOS GRUPOS DE ESTUDOS E PESQUISAS

Os Grupos de Estudos e Pesquisas (GEP) devem funcionar por meio da interação de um conjunto de pessoas que realizam as atividades de modo colaborativo, prioritariamente com temáticas transversais, as quais envolvem docentes e alunos(as) de cursos diversos, que desenvolvem atividades de estudo e de pesquisa. A composição dos Grupos de Estudos e Pesquisas (GEP) deve apresentar a seguinte estrutura:

##### 2.1 Líder

##### 2.1.1 Dos requisitos e dos direitos do(a) professor(a) Líder

- 2.1.1.1 Ser docente regularmente contratado pela Faculdade Christus.
- 2.1.1.2 O(a) docente deverá ter titulação mínima de Mestrado.

2.1.1.3 Ser líder de apenas 1 (um) Grupo de Estudos e Pesquisas (GEP), devendo enviar mensalmente as informações das atividades do grupo por meio de formulários de acompanhamento cadastrados no sistema UNIPEX.

2.1.1.4 Caso o(a) docente tenha interesse ou já participe de outros programas institucionais da pesquisa, a carga horária máxima permitida será de até 6 (seis) horas semanais, incluídos todos os programas.

2.1.1.5 Pelas horas dedicadas ao GEP o(a) docente líder será remunerado(a) em 2 (duas) horas-aula semanais. Caso o GEP funcione com um (a) líder e um (a) vice-líder, a remuneração será de 1 (uma) hora-aula para cada um(a) dos(as) docentes envolvidos(as).

2.1.1.6 Ao final do período correspondente ao GEP, o(a) docente receberá certificado por sua participação enquanto orientador(a) do Grupo de Estudos e Pesquisas, bem como certificado como autor(a) do resumo expandido produzido e apresentado no V CONGRESSO INTEGRADO (2023).

§ 1º Casos excepcionais em relação ao item 2.1.1.4 serão avaliados por suas respectivas Coordenações de Pesquisa, em comum acordo com a Coordenação Geral do Curso de Direito e a Direção.

§ 2º As horas-aula referentes à orientação do mês serão pagas ao final do mês subsequente, mediante comprovação da entrega pelo(a) professor(a) dos formulários mensais e/ou semestrais do mês orientado e, assim, sucessivamente, observando-se o disposto no item 2.1.2.6 deste Edital.

§ 3º Caso seja constatado o não envio dos formulários devidos a cada mês (G3 e/ou G4, conforme o caso), não serão repassadas as horas-aula referentes ao mês de atividade.

§ 4º Ao regularizar o envio dos formulários pendentes, as horas-aula referentes ao período serão incluídas no próximo mês.

§ 5º Em caso de dois atrasos dos relatórios mensais (consecutivos ou não), o(a) professor(a) poderá ser desligado(a) do Programa, caso em que o GEP não mais terá prosseguimento.

2.1.1.7 Ter plena ciência e estar de acordo com as disposições deste Edital.

## **2.1.2 Das Atribuições do(a) professor(a) Líder**

São atribuições do(a) professor(a) líder:

2.1.2.1 Estar seguro de que dispõe de competência científica, tempo e quaisquer outras condições necessárias para o bom desempenho de suas funções.

2.1.2.2 Selecionar os(as) alunos(as) que irão compor o Grupo de Estudos e Pesquisas, conforme o item 4 deste Edital.

2.1.2.3 Preencher a frequência dos(as) alunos(as) e o relatório de atividades realizadas no encontro em formulário específico, o qual deverá ser enviado mensalmente pelo UNIPEX ([unipex.unichristus.edu.br/docente](http://unipex.unichristus.edu.br/docente)).

2.1.2.4 Realizar encontros com os (as) alunos (as) pesquisadores (as), obedecendo aos seguintes preceitos:

a) Para o Curso de Direito, os encontros deverão ocorrer quinzenalmente, com duração de 2 (duas) horas, no período de 5 (cinco) meses, em horário previamente estabelecido no cronograma do projeto. Na semana em que não houver encontro presencial, o (a) professor (a) líder deverá dedicar-se à preparação dos encontros, correção dos trabalhos, dentre outras obrigações previstas neste Edital, devendo registrar a execução de referidas atividades na ferramenta Ata de Reunião do Unipex. Já o (a) aluno (a) pesquisador (a), também na semana em que não houver encontro presencial, deverá realizar as atividades propostas pelo(a) professor(a) líder, devendo fazer constar tais atividades no formulário mensal do Unipex.

§1º Ressalta-se que a referida carga horária deverá ser complementada por meio da participação do docente nos eventos promovidos pela Coordenação de Pesquisa, bem como quando convocado(a) pela Coordenação do Curso de Direito.

2.1.2.5 Orientar e acompanhar os(as) estudantes pesquisadores(as) quanto à execução das etapas do trabalho científico e quanto ao preenchimento e à entrega dos formulários exigidos pelo Programa.

2.1.2.6 Preencher eletronicamente os formulários (G3/G4), por meio do sistema UNIPEX ([unipex.unichristus.edu.br/docente](http://unipex.unichristus.edu.br/docente)), no período estabelecido no item 2.4.2.5 do presente Edital.

Parágrafo único: O formulário eletrônico do(a) professor(a) apenas ficará disponível quando o(a) aluno(a) enviar o formulário eletrônico que é de sua responsabilidade, conforme os prazos constantes no item 2.4.2.5. Caso o(a) aluno não faça o envio no prazo correto, o(a) professor(a) deverá entrar em contato com o(a) discente e com a Coordenação de Pesquisa, relatando o ocorrido.

2.1.2.7 Estimular a apresentação de trabalhos oriundos do GEP em congressos, seminários, jornadas, simpósios e demais atividades científicas.

2.1.2.8 Acompanhar a criação e a atualização do Currículo *Lattes* por parte dos discentes, assim como a inclusão no currículo de sua participação no Grupo de Estudos e Pesquisas (GEP).

2.1.2.9 Elaborar e apresentar, ao término do Grupo de Estudos e Pesquisas (GEP), um relatório final das atividades (G4), com a avaliação individual e a produtividade de todos os participantes, por meio da plataforma UNIPEX.

2.1.2.10 Ao término das atividades do Grupo, o(a) professor(a) deverá apresentar, em coautoria com os(as) alunos(as), trabalhos científicos oriundos das pesquisas realizadas ao longo do GEP em formato de Resumo expandido ou Produção Técnica, obedecendo os seguintes preceitos:

a) Para os grupos **liderados por professores(as) Mestres(as) e Doutores(as)**, deverá ser apresentado Resumo Expandido ou Produção Técnica, a qual deve ser submetida em formato de resumo simples, no V Congresso Integrado Unichristus (2023) ou em outros eventos científicos que possuam publicação em anais até outubro do ano de 2023. Nesse último caso, o líder deve enviar o comprovante para a sua respectiva coordenação de pesquisa, também até outubro de 2023.

§1º Cada trabalho científico e/ou produção técnica poderá ter, no máximo, 4 (quatro) autores, incluindo o (a) professor (a) líder, vice-líder e colaborador, caso estes existam.

§2º O não cumprimento pelo(a) professor(a) das determinações deste Edital e/ou o abandono/desistência do Programa impedirão o recebimento de declarações de participação e influenciarão negativamente no julgamento de solicitações para participar dos próximos processos seletivos da Faculdade Christus.

2.1.2.11 O(s) professor(es) deve(m) participar como avaliador(es) de, no mínimo, dois trabalhos durante a Exposição dos Resultados Parciais do Projeto (ERPAP) e de, no mínimo, quatro trabalhos durante o V Congresso Integrado Unichristus, bem como quando solicitados pela Coordenação de Pesquisa, resguardando-se, em todo caso, quanto à proporcionalidade de trabalhos entre os(as) orientadores(as) envolvidos(as) e, sempre que possível, à pertinência temática.

## **2.2 Vice-líder**

### **2.2.1 Dos requisitos do(a) professor(a) Vice-Líder**

2.2.1.1 Ser docente regularmente contratado pela Faculdade Christus - Eusébio.

2.2.1.2 Ter titulação mínima de Mestre(a) para o curso de Direito.

2.2.1.3 Auxiliar o(a) líder e/ou o substituir em sua ausência.

§1: O(a) professor(a) vice-líder poderá participar de apenas um Grupo de Estudos e Pesquisas (GEP) correspondente a este Edital.

§2 A existência do vice-líder não é obrigatória para a criação do grupo.

### **2.2.2. Das atribuições do(a) professor(a) Vice-líder**

2.2.2.1 Estar seguro de que dispõe de competência científica, tempo e quaisquer outras condições necessárias para o bom desempenho de suas funções.

2.2.2.2 Auxiliar o(a) professor(a) líder na seleção dos(as) alunos(as) que irão compor o Grupo, conforme item 4 (quatro) deste Edital.

2.2.2.3 Na ausência do(a) professor(a) líder, conduzir o encontro presencial do Grupo de Estudos e Pesquisas (GEP) em horário previamente estabelecido no cronograma do projeto e seguindo as mesmas regras deste Edital, registrando frequência dos(as) alunos(as) em lista própria, bem como auxiliar o (a) líder a elaborar o relatório de atividades realizadas no encontro em formulário específico, que deverá ser enviado mensalmente pelo UNIPEX ([unipex.unichristus.edu.br /docente](http://unipex.unichristus.edu.br/docente)) pelo líder do grupo.

2.2.2.4 Auxiliar o(a) líder no acompanhamento da criação do Currículo *Lattes* por parte dos(as) alunos(as) e da inclusão no currículo dos(as) discentes da informação de que participam do Grupo de Estudos e Pesquisas (GEP).

2.2.2.5 Assessorar o(a) professor(a) líder na confecção dos relatórios mensais (G3/G4)s, com a avaliação individual dos participantes, por meio do UNIPEX.

2.2.2.6 Apresentar trabalho científico, em co-autoria com os(as) alunos(as) e com o professor(a) líder, devendo seguir o disposto na cláusula 2.1.2.10 deste edital.

2.2.2.7 Ao final do período correspondente ao GEP, o(a) docente receberá certificado por sua participação enquanto co-orientador(a) do Grupo de Estudo e Pesquisa, bem como certificado como autor(a) do trabalho científico produzido e apresentado no V CONGRESSO INTEGRADO.

2.2.2.8 O(s) professor(es) vice-líderes deve(m) participar como avaliador(es) de, no mínimo, dois trabalhos durante a Exposição dos Resultados Parciais do Projeto (ERPAP) e de, no mínimo, quatro trabalhos durante o V Congresso Integrado Unichristus, bem como quando solicitados pela Coordenação de Pesquisa, resguardando-se, em todo caso, quanto à proporcionalidade de trabalhos entre os(as) orientadores(as) envolvidos(as) e, sempre que possível, à pertinência temática.

## **2.3 Colaboradores(as)**

### **2.3.1 Dos requisitos do(a) professor(a) Colaborador(a)**

2.3.1.1 Ser docente de outra Instituição de Ensino.

2.3.1.2 Ser experiente na referida área de pesquisa do grupo em questão.

2.3.1.3 Ser convidado pelo(a) pelo(a) professor(a) Líder.

§1º A existência do(a) colaborador não é obrigatória para a criação do grupo.

§2º O(a) colaborador(a) exercerá suas funções na condição de voluntário(a), não sendo remunerado(a).

### **2.3.2. Das atribuições do(a) professor(a) Colaborador(a)**

2.3.2.1 Atuar conforme orientação do professor(a) líder, nos termos especificados no formulário G2.

2.3.2.2 Auxiliar no aprofundamento de conhecimento específico.

2.3.2.3 Apresentar trabalho científico, em co-autoria com os(as) alunos(as) e com o professor(a) líder, devendo seguir o disposto na cláusula 2.1.2.10 deste edital.

Parágrafo único. Ao final do período correspondente ao GEP, o (a) colaborador (a) receberá certificado por sua participação enquanto colaborador (a) do Grupo de Estudo e Pesquisa, bem como certificado como autor (a) do trabalho científico produzido e apresentado no V CONGRESSO INTEGRADO.

## **2.4 Estudantes**

### **2.4.1 Dos Requisitos dos(as) Estudantes**

2.4.1.1 Estar regularmente matriculado(a) no curso correspondente ao Grupo de Estudos e Pesquisas no qual tem interesse, ou ser aluno egresso. Caso o(a) aluno(a) solicite trancamento total ou transferência, será efetivado o desligamento dele do programa na data da referida solicitação.

2.4.1.3 Ser devidamente selecionado conforme o item 4 deste Edital.

2.4.1.4 Ter plena ciência e estar de acordo com as disposições deste Edital.

2.4.1.5 Comprometer-se em não participar de outros programas de maior carga horária desta IES durante o período de vigência do GEP.

### **2.4.2 Das Atribuições do(a) Estudante**

2.4.2.1 Os(As) alunos(as) matriculados(as) no Cursos de Direito devem dedicar-se às atividades de pesquisa, cumprindo no mínimo 8 horas semanais durante 5 (cinco) meses, participando das reuniões quinzenais com professores(as) líder, vice-líder e colaborador, caso existam, e executando as atividades propostas por eles.

2.4.2.2 Participar de, no máximo, dois Grupos de Estudos e Pesquisas (GEP), observando o disposto no parágrafo único que se segue e na cláusula 2.4.1.5.

**Parágrafo primeiro:** O(a) aluno(a) dos curso de Direito que desejar participar de dois GEP'S deverá ter IRA igual ou superior a 7,0.

2.4.2.3 Após a divulgação do resultado, o(a) aluno(a) pesquisador(a) deverá assinar o Termo de Compromisso entre os dias **3 e 4 de abril de 2023**, em dia, horário e local a serem definidos pela Coordenação de Pesquisa.

2.4.2.4 Preencher os Formulários, por meio da plataforma Unipex, de acompanhamento de atividades G3 /G4, seguindo os prazos estabelecidos no item 2.4.2.5 deste edital para parecer do(a) professor(a) líder.

**Parágrafo único:** Constatada a não entrega dos formulários G3/G4 por dois meses (consecutivos ou não), o(a) estudante pesquisador(a) e seu(sua) orientador(a) poderão ser automaticamente desligados do GEP.

2.4.2.5 Os prazos para envio dos formulários G3 e G4 devem seguir a tabela abaixo:

FORMULÁRIO	PRAZO PARA ENVIO PELO ESTUDANTE PESQUISADOR	PRAZO PARA ENVIO PELO PROFESSOR LÍDER
G3	15 A 20 DE ABRIL	21 A 25 DE ABRIL
	15 A 20 DE MAIO	21 A 25 DE MAIO
	15 A 20 DE JUNHO	21 A 25 DE JUNHO
	15 A 20 DE AGOSTO	21 A 25 DE AGOSTO
G4	15 A 20 DE SETEMBRO	21 A 25 DE SETEMBRO

2.4.2.6 O(a) aluno(a) deverá anexar, por meio da plataforma Unipex, os trabalhos científicos oriundos das pesquisas realizadas ao longo do GEP em formato .doc/.docx e PDF até o último dia do prazo do Unipex para envio de formulário do mês de setembro de 2023, conforme cronograma estabelecido em edital, observando-se as seguintes disposições:

a) Para os grupos liderados por professores(as) Mestres(as) e Doutores(as), deverá ser apresentado resumo expandido/ artigo científico conforme descrito no item 2.1.2.10 no V Congresso Integrado (2023) ou em outros eventos científicos que possuam publicação em anais até outubro do ano de 2023. Nesse último caso, o líder deve enviar o comprovante para a sua respectiva coordenação de pesquisa, também até outubro de 2023.

2.4.2.7 Os trabalhos referidos nos itens acima deverão ser produzidos conforme o disposto no item 2.1.2.10 e no ANEXO I deste Edital

§ 1º Os trabalhos devem ser produzidos em coautoria com o(a) professor(a) líder, e vice-líder e colaborador(a), caso haja.

§2º No dia da apresentação do trabalho, caso este tenha sido produzido em dupla ou em trio, ao menos um dos(as) autores(as), estudante do programa, deverá realizar a apresentação, devendo os demais estarem presentes.

2.4.2.8 O(a) discente deverá atender às convocações do (a) professor (a) orientador (a) e da Coordenação do Curso para reuniões e outras atividades.

2.4.2.9 O(A) aluno(a) deverá participar dos eventos e das atividades de pesquisa organizadas pela Coordenação de Pesquisa do curso.

2.4.2.10 O(A) estudante deverá estar preparado, em qualquer momento, a partir do terceiro mês do início do programa, para apresentar os resultados parciais de sua pesquisa, de acordo com as orientações da Coordenação de Pesquisa de cada curso.

2.4.2.11 O(A) aluno(a) deverá criar e atualizar Currículo Lattes com as devidas informações acerca da sua participação no GEP.

### **2.4.3 Dos Direitos dos(as) Alunos(as) Pesquisadores(as)**

2.4.3.1 O(A) discente que cumprir todas as exigências do Programa de Grupos de Estudos e Pesquisas receberá horas de Atividade Complementar de acordo com o estabelecido no anexo de cada curso.

2.4.3.2 O(A) estudante pesquisador(a) receberá certificado de participação no Grupo de Estudos correspondente, bem como certificado como autor(a) do artigo científico produzido, submetido e apresentado no V Congresso Integrado, observado o disposto no item 2.4.2 deste edital.

**Parágrafo único.** Os direitos dos(das) alunos(as) pesquisadores(as) estão condicionados ao cumprimento integral dos deveres previstos neste edital.

## **3 INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições estão abertas gratuitamente, no período de 00:00h da data de publicação deste edital até 23h59min do dia **20 de março de 2023** por meio da plataforma do “aluno *on-line*” ([www.unichristus.edu.br](http://www.unichristus.edu.br)).

3.2 Cada grupo se constituirá de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 10 (dez) alunos. O Curso de Direito oferta para este edital os grupos conforme o Anexo I.

3.3. Para efetuar a inscrição, o(a) aluno(a) deverá proceder da seguinte forma: 1º passo: acessar o “aluno *on-line*” com sua matrícula e senha; 2º passo: e clicar em “secretaria virtual” e depois clicar em “solicitar serviços”. 3º passo: Nessa página, o candidato deverá solicitar os Grupos de Estudos e Pesquisas(digitar 1(um) na quantidade no serviço desejado caso opte participar da seleção de um grupo, ou 2(dois) na quantidade no serviço desejado caso opte participar da seleção de duas disciplinas); em seguida, clicar em “confirmar”, e finalize o processo clicando em “concluir solicitação”.

3.4 É facultada aos(as) interessados(as) a possibilidade de se inscreverem para até 3 (três) grupos dentre os ofertados; após o processo seletivo, o candidato deverá optar por, no máximo, dois dos

grupos escolhidos para a efetiva participação. Nesse caso, o aluno deve formalizar sua opção junto à Coordenação de Pesquisa do seu curso antes da assinatura do Termo de Compromisso.

3.5 Para saber quais os GEP'S foram propostos e os(as) professores(as) que irão liderar o grupo, o(a) aluno(a) deverá consultar o anexo correspondente ao curso ao qual está vinculado, que segue ao final deste Edital.

3.6 As entrevistas acontecerão no período de **22 a 24 de março de 2023**.

3.7 O(A) candidato(a) deverá acompanhar o *status* de sua solicitação no “aluno *on-line*”. Os resultados serão divulgados até o **dia 28 de março de 2023** por intermédio da plataforma eletrônica.

3.8 Os(As) alunos(as) convocados(as) deverão assinar o Termo de Compromisso de **3 e 4 de abril de 2023**, junto à Coordenação de Pesquisa de seu curso e de acordo com as instruções estabelecidas de coordenação de curso.

3.9 As atividades dos Grupos de Estudos e Pesquisas terão início a partir do dia **10 de abril de 2023**.

3.10 Este Edital não implica concessão de bolsas e/ou remuneração para nenhum dos(as) alunos(as) envolvidos(as).

3.11 Cronograma

<b>CRONOGRAMA DE ATIVIDADES</b>	
<b>Evento</b>	<b>Período</b>
<b>Período de Inscrição</b>	<b>A partir da publicação deste Edital até 20 de março de 2023</b>
<b>Entrevista</b>	<b>22 a 24 de março de 2023</b>
<b>Divulgação do resultado</b>	<b>Até 28 de março de 2023</b>
<b>Assinatura dos termos de compromisso</b>	<b>3 e 4 de abril de 2023</b>
<b>Início do GEP</b>	<b>10 de abril de 2023</b>

#### **4 SELEÇÃO**

4.1 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) deverão se submeter ao processo seletivo, observando os critérios de seleção estabelecidos neste item.

4.2 O critério de seleção de todos os Grupos de Estudos e Pesquisas será entrevista. Neste momento, serão avaliados a disponibilidade do(a) aluno(a) e o interesse dele(a) pelo tema do GEP.

4.3 As entrevistas ocorrerão conforme as orientações da coordenação de pesquisa de cada curso **entre os dias 22 a 24 de março de 2022, em dia e horário a serem posteriormente divulgados por meio do e-mail informado pelo (a) aluno (a) no ato da inscrição.**

4.4 As entrevistas individuais deverão ser realizadas pelo(a) professor(a) que propôs o GEP, devendo ter duração máxima de 20 (vinte minutos) cada.

4.5 A Coordenação de Pesquisa enviará ao (a) professor (a) um formulário do Google com os critérios de avaliação, o qual deverá ser preenchido por ele durante a entrevista de cada aluno.

Parágrafo único. O(a) aluno deve observar, nas informações específicas relativas ao Grupo de Estudos no qual possui interesse (ver Anexos referentes), se o professor líder estipulou alguma condição específica para o processo seletivo.

4.6 No dia e horário da realização da entrevista, o(a) professor(a) deverá:

4.6.1 Registrar a presença do (a) aluno (a) e as informações pessoais dele no formulário enviado.

4.6.2 Atender aos critérios da entrevista que constam no formulário.

4.7 Cada Grupo de Estudos terá uma comissão avaliadora, composta pela Coordenação de Pesquisa do curso e pelo(a) professor(a) responsável pela orientação do Grupo.

4.8 Das decisões da comissão avaliadora NÃO caberá qualquer recurso.

4.9 O(A) professor(a) deverá enviar à Coordenação de Pesquisa o resultado da seleção até o dia **27 de março de 2023.**

4.10 No caso de empate, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- Melhor desempenho nos critérios de avaliação estabelecidos na apresentação das propostas de GEP pelo(a) professor(a).
- Maior carga horária integralizada no histórico escolar.
- Maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA).

## **5 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DO INÍCIO DAS ATIVIDADES**

5.1 Os resultados serão divulgados até o dia **28 de março de 2022** por meio de relação contendo os nomes dos aprovados para cada Grupo de Estudos. Referido resultado será divulgado pelos meios eletrônicos institucionais.

5.2 A assinatura do Termo de Compromisso ocorrerá do **dia 3 e 4 de abril de 2023**, em horário a ser posteriormente divulgado pela coordenação de curso de acordo com o item 3.6 deste edital.

5.3 As atividades dos GEP'S terão início a partir do dia **10 de abril de 2023**, considerando o dia da semana do encontro de cada GEP, conforme estabelecido no anexo de cada curso.

## **6 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO GEP**

6.1 O desligamento (temporário ou definitivo) do(a) professor(a) líder poderá ensejar o desligamento de seus (suas) estudantes. Na ocorrência dessa hipótese, o(a) aluno(a) perde o direito ao remanescente das horas de atividade complementar que faltaria para integralizar o programa.

6.2 O recebimento do certificado de participação no GEP é condicionado ao cumprimento integral pelo(a) aluno(a) de todas as atribuições do grupo, durante a vigência do Programa. Em caso de interrupção das atividades, por qualquer motivo, o(a) aluno(a) receberá apenas uma declaração de ter participado parcialmente do Programa.

**Parágrafo único.** No caso de desligamento do(a) professor(a) líder, caberá à Coordenação de Pesquisa, em comum acordo com a Coordenação Geral do Curso de Direito, a decisão sobre a eventual realocação dos(as) alunos(as), desde que haja o interesse na orientação por parte de outro(a) professor(a).

## **7 DO DESLIGAMENTO DO(A) ALUNO(A)**

7.1 Ocorrerá o desligamento de discente do Grupo de Estudos e Pesquisas nas seguintes hipóteses:

- a) A pedido do(a) aluno(a);
- b) A pedido do(a) professor(a) Líder;
- c) Por decisão da Coordenação de Pesquisa, em comum acordo com a Coordenação Geral do Curso.

7.2 O desligamento a pedido do aluno se efetivará por meio de preenchimento de termo específico, assinado e entregue para a Coordenação de Pesquisa, seja pessoalmente pelo (a) próprio (a) interessado (a), seja por terceiro que o (a) represente legalmente.

7.3 O desligamento a pedido do(a) professor(a) se efetivará por meio de preenchimento de termo específico, escrito e fundamentado, assinado e entregue para a Coordenação de Pesquisa.

7.4 O desligamento a pedido do(a) professor(a) ou por decisão da Coordenação poderá se dar por uma ou mais das seguintes razões:

- a) Não cumprimento de, pelo menos, 75% da carga horária que deve ser destinada ao GEP.
- b) Descumprimento reiterado das tarefas atribuídas pelo(a) professor(a).
- c) Descumprimento das obrigações previstas neste Edital (especial atenção ao item 2.4.2.4), no Termo de Compromisso ou no Regulamento do Programa.
- d) Prática de qualquer ato ofensivo às regras de disciplina ou do Regimento da Faculdade Christus.
- e) Trancamento de matrícula pelo(a) aluno(a), qualquer que seja o tipo.

7.5 Quando o desligamento não se der por iniciativa do(a) aluno(a), diante da prática de uma ou mais causas elencadas no item 7.4 deste Edital, a Coordenação de Pesquisa do curso entrará em contato

com o(a) aluno(a) por meio dos canais de comunicação informados por ele(a) no ato da inscrição (e-mail e/ou telefone) e oportunizará um prazo para que ele(a) se manifeste sobre as circunstâncias que levaram à requisição do desfazimento do vínculo com o Programa.

7.6 A ausência de retorno por parte do(a) aluno(a) no prazo concedido será presumida como abandono do Programa, ensejando seu desligamento.

7.7 O desligamento do(a) aluno(a) por quaisquer das hipóteses e motivos acima elencados acarretará a perda do direito de cômputo de horas de atividades complementares e dos certificados/declarações correspondentes.

## **8 CLÁUSULA DE RESERVA**

Os casos não previstos por este edital serão decididos pela Coordenação de Pesquisa de cada curso, em comum acordo com a Coordenação Geral do Curso.

## **9 DOS RECURSOS**

Das decisões tomadas pelas Coordenações de Pesquisa, pela Coordenação Geral do Curso e pela Direção não caberá qualquer recurso.

Fortaleza, 6 de março de 2023.

**Estevão Lima de Carvalho Rocha**  
Diretor da Faculdade Christus - Eusébio

**Maely Barreto Borges**  
Coordenação Geral de Pesquisa das áreas das Ciências Sociais Aplicadas da Faculdade Christus -  
Eusébio

**Heitor Nogueira da Silva**  
Coordenação Geral do Curso de Direito  
Faculdade Christus - Eusébio

**ANEXO I DO EDITAL Nº 2/2023**

**GRUPO DE ESTUDO E PESQUISA - CURSO DE DIREITO (EUSÉBIO)**

Cada grupo se constituirá de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 10 (dez) alunos. O Curso de Direito oferta para este edital os seguintes grupos:

<b>CURSO DE DIREITO (EUSÉBIO)</b>			
<b>TÍTULO DO GEP</b>	<b>PROFESSOR</b>	<b>TEMÁTICAS A SEREM ESTUDADAS DURANTE O GEP</b>	<b>DIA/HORÁRIO</b>
Grupo de Estudos e Pesquisas Interdisciplinares em Direito e Comportamento Humano (GEP – InDiCo)	Ana Maria M. de S. M. Bezerra	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Interdisciplinaridade na compreensão do comportamento humano;</li> <li>2. Conceito e contextualização da área conhecida como Neurolaw;</li> <li>3. Introdução a discussões sobre filosofia do livre-arbítrio e a consequência no conceito de culpabilidade;</li> <li>4. Nudges e políticas públicas;</li> <li>5. Heurísticas e vieses cognitivos;</li> <li>6. Preconceito implícito;</li> <li>7. Falibilidade da memória humana e a Psicologia do Testemunho;</li> <li>8. Influências na tomada de decisão judicial;</li> <li>9. Ética, Neurotecnologias e Direitos Humanos;</li> <li>10. <i>Os neurorights</i>.</li> </ol>	Quinta-feira, das 11h30 às 13h30.
Grupo de Estudos e Pesquisas em Ciências Criminais e Poder Punitivo	Heitor Nogueira da Silva	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Dimensões epistemológicas, metodológicas e políticas das Ciências Criminais</li> <li>2. Sistema Acusatório Contemporâneo.</li> <li>3. Formas de violência e Poder Punitivo</li> <li>4. Estado e limites ao Poder Punitivo.</li> <li>5. Prova penal como limite e legitimidade da punição estatal.</li> </ol>	Terça-feira, das 11h30 às 13h30.
Crítica à Democracia Liberal e Participação Política Decolonial	Igor Moura Rodrigues Teixeira	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Estado moderno e democracia</li> <li>2. Processo histórico de formatação da democracia liberal</li> <li>3. Paradigma da crise do Estado no século XXI</li> <li>4. Teoria crítica e emancipação social</li> <li>5. Os pressupostos da Teoria da Democracia Decolonial</li> </ol>	Quinta-feira, de 11h30 às 13h30.

**Heitor Nogueira da Silva**  
 Coordenação de Geral do Curso de Direito  
 Faculdade Christus

**ANEXO II DO EDITAL Nº 2/2023  
Modelo de Resumo Expandido GEP**

- Os resumos expandidos devem conter entre 1200 até 2400 palavras. Obs.: O rol de referências integra a contagem total do número de palavras.
- O resumo expandido deverá observar as seguintes margens: 3 cm margens superior e esquerda e 2 cm margens inferior e direita.

**TÍTULO**

**Arial 12, Centralizado, negrito, espaçamento simples**

Nome do autor 1 completo e por extenso<sup>1</sup>

Nome do autor 2 completo e por extenso<sup>2</sup>

Nome do autor 3 completo e por extenso<sup>3</sup>

(Arial 10, alinhado à direita, espaçamento simples.  
Obs.: O orientador figura como último autor)

**RESUMO**

O resumo deve ser escrito em letra Arial, tamanho 12, e o texto deve ter o espaçamento de 1,5 entrelinhas, sem recuo inicial. Deve ser escrito em um único parágrafo e seu alinhamento deve estar justificado. O resumo precisa conter entre 150 e 300 palavras e se faz necessário contextualizar o problema, ressaltar a justificativa, apresentar os objetivos geral e específicos, a metodologia, os resultados, bem como a conclusão ou considerações finais.

**Palavras-chave:** Inserir entre três e cinco palavras-chave, separadas por ponto.

**1 INTRODUÇÃO**

Em todo o texto deve-se utilizar fonte Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5 entrelinhas, recuo de parágrafo na primeira linha de 2 cm e alinhamento justificado.

---

<sup>1</sup> Titulação do autor, curso, vínculo institucional.

<sup>2</sup> Titulação do autor, curso, vínculo institucional.

<sup>3</sup> Titulação do autor, curso, vínculo institucional.

A Introdução é a parte inicial do texto, a qual, em suma, deve indicar **por que e para que** o texto foi escrito. Nela deve constar: a delimitação do assunto tratado; a problematização da pesquisa; a justificativa do trabalho (relevância científica do estudo) e os objetivos (geral e específicos).

## **2 METODOLOGIA**

Na metodologia, deve-se explicar como a pesquisa foi conduzida, como o tema foi delimitado, de que maneira se deu o levantamento e análise dos dados e quais as técnicas utilizadas durante a pesquisa.

## **3 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA E RESULTADOS**

A fundamentação teórica e os resultados constituem o quadro conceitual a ser utilizado para embasar o estudo. Ela contém a exposição ordenada e pormenorizada do assunto, objetivando explorar, descrever e explicar, com profundidade, aspectos necessários para a resolução do problema da pesquisa.

Nesse momento, devem ser expostas as diversas teorias que tratam sobre o assunto. Recomenda-se que se privilegie as citações indiretas.

As citações de “até 3 linhas devem ser feitas entre aspas, ao longo do texto.”

As citações longas são aquelas com mais de 3 linhas e por isso têm um outro destaque no texto. Elas devem vir sem aspas, separadas do corpo do texto, com recuo de 4,0 cm à direita e alinhamento justificado. A fonte utilizada é Arial, tamanho 10, e o espaçamento entrelinhas é simples.

Ao longo de todo o resumo expandido, deve ser utilizado o sistema autor-data para os Cursos de Administração (EAD e presencial), Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Civil e de Produção, Processos Gerenciais e para os cursos de Ciências Contábeis (presencial) e Direito o sistema numérico de referência, ou seja, o pesquisador deve indicar as obras dos autores que estão sendo citados ao longo do texto.

Não é recomendado concluir um tópico com citação, devendo o pesquisador sempre incluir texto de autoria própria, fechando a ideia desenvolvida.

#### **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS OU CONCLUSÃO**

As considerações finais são a parte final do texto em que são apresentados os principais pontos discutidos no decorrer do trabalho de modo articulado, com o objetivo de sistematizar possíveis respostas à problemática levantada. O texto das considerações finais não pode conter qualquer tipo de citação, ou seja, o texto deve ser construído com as próprias palavras do pesquisador, que terá a oportunidade de apresentar as reflexões, as impressões e as conclusões iniciais sobre o problema pesquisado.

#### **REFERÊNCIAS**

As obras que foram citadas no resumo expandido devem ser listadas nas Referências. O texto deve ser escrito na fonte Arial, tamanho 12. O espaçamento entrelinhas deve ser simples e se faz necessário dar o espaço de um *enter* simples entre as referências.

As fontes de pesquisa citadas precisam conter todos os elementos que as identificam (nome do autor, título do livro ou do artigo, número da edição, nome da Editora, lugar da editora, ano da publicação, nome da revista, intervalo de páginas, número do periódico, volume etc.).

O texto vem alinhado à margem esquerda, e as fontes são listadas observando a ordem alfabética.

Ver como citar os diversos tipos de referências neste documento elaborado pela Biblioteca da Unichristus, disponível no *site* da Unichristus, na aba 'Biblioteca'.

#### **AGRADECIMENTOS**

Elemento opcional. Arial, 12, espaçamento 1,5, recuo de parágrafo na primeira linha de 2 cm, alinhamento justificado.

O(s) professor(es) que tiver(em) projeto(s) aprovado(s) deve(m) colaborar como avaliador(es) de, no mínimo, dois trabalhos durante a Exposição dos Resultados Parciais do Projeto (ERPAP) e de, no mínimo, quatro trabalhos durante o V Congresso Integrado Unichristus, bem como quando solicitados pela Coordenação de Pesquisa, resguardando-se, em todo caso, quanto à proporcionalidade de trabalhos entre os(as) orientadores(as) envolvidos(as) e, sempre que possível, à pertinência temática.